



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.22/72

Súmula: DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artº.1º - Fica aberta na contabilidade Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr\$.236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros), destinada à suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

100	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3130-02-13	Despesas de viagem e estadias	Cr\$. 5.000,00
310	<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3130-05-02	Passagens e transporte de pessoas ...	Cr\$. 10.000,00
3140-05-13	Encargos da qualificação eleitoral ..	Cr\$. 30.000,00
410	<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3150-10-01	Regularização despesas exercício ant.	Cr\$. 7.000,00
440	<u>TESOURARIA GERAL</u>	
3120-11-02	Impressos e materiais de expediente..	Cr\$. 1.500,00
730	<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL</u>	
3130-83-02	Passagens e transporte de pessoas ...	Cr\$. 6.000,00
821	<u>SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS</u>	
3111-91-02	Despesas variáveis c/pessoal civil ..	Cr\$. 8.000,00
832	<u>DPTº.DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
4112-42	Constr.pontes,atérros e bueiros	Cr\$. 10.000,00
4134-42	Autocaminhões e outros veículos	Cr\$. 90.000,00
831	<u>FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO</u>	
3111-52-01	Vencimentos e vantagens fixas	Cr\$. 1.600,00
3111-52-02	Despesas variáveis c/pessoal civil ..	Cr\$. 6.000,00
833	<u>OFICINA E GARAGEM</u>	
3111-42-01	Vencimentos e vantagens fixas	Cr\$. 11.500,00
410	<u>DEPARTAMENTO DA FAZENDA</u>	
3241-10	Juros da dívida pública	Cr\$. 40.000,00
900	<u>DPTº.DE EXPANSÃO ECONÔMICA-A.Serv.Adm.</u>	
3130-30-	Serviços de terceiros	
06	Reparos e conservação de bens	Cr\$. 10.000,00
	s e m a	Cr\$.236.600,00

Artº.2º - Os recursos para cobertura de crédito suplementar a aberto per força de artigo primeiro desta Lei, serão e videnciados através de Decreto Executivo, que cancelará, total ou parcialmente, dotações orçamentárias não utilizadas no corrente exercício.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos cinco dias de Setembro de um mil, novecentos e setenta e dois.=

Registrada no livro próprio AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
e publicada per afixação, na Prefeitura Municipal
data supra. DORVAL BRUNHARA-secretário